

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1059, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a redação ao Decreto nº 1053, de 31.08.2023, que alterou o Decreto 1033/2023, que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela *Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de junho de 2023*, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Aperibé-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Altera a redação do Artigo 2º, do Decreto nº1053/2023 de 31/08/2023, que alterou o Decreto 1033/2023 de 13/03/2023, excluindo a expressão “pessoas físicas”, passando a constar a seguinte redação:

***“Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base na legislação referida nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de junho de 2023.”***

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Aperibé, 22 de setembro de 2023.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:AEFC0FD5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/09/2023. Edição 3476  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>